



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1698 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Denomina espaço de bem público “ Vereadora Maria da Glória Barbosa” e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**PLENÁRIO VEREADORA MARIA DA GLÓRIA BARBOSA**”, o espaço público utilizado pela Câmara Municipal para fazer realizar suas reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes, situado no âmbito da sede do Poder Legislativo, sito à Praça Santo Antônio nº 33, Centro, nesta cidade de Pequi/MG, ainda inominado.

Art. 2º À Câmara Municipal de Pequi/MG, compete a colocação de placas indicativas no local com o nome do Plenário, e sua divulgação à população pelas redes sociais e afixação no átrio de sua sede.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 05 de Julho de 2024.

Prefeito Municipal de Pequi
André Luiz Melgaço Tavares
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal

Vinicius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinicius César Cabral Barbosa

Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.875/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações do Poder Executivo.
Pequi, **05** / **07** / **2024**
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi